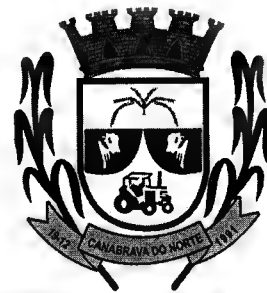




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1024/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

SANCIONADO A LEI Nº

30 106 12020

João

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020,
NO VALOR DE R\$ 491.754,15, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar no orçamento financeiro de 2020, no valor de 491.754,15 (quatrocentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação que deu origem ao contrato de repasse OGU MTUR 888009/2019 – OPERAÇÃO 1066778-42, entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério do Turismo; para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 04.002 - COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

FUNÇÃO 13- CULTURA

SUBFUNÇÃO 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA 0046- PROMOVENDO CULTURA

PROJ/ATIVIDADE: 1057 - CONSTRUÇÃO DA ORLA DA REPRESA

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ----- R\$ 491.754,15

CODIGO REDUZIDO 436 - OBRAS E INSTALAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0124 - Transferência de Convênio - Outros (não relacionado a Saúde, Educação e Assistência Social).

Art. 2º - A cobertura do valor de R\$ 472.840,53 (quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com recursos oriundos de tendência de excesso de arrecadação, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Transferência de Convênios que deu origem ao contrato de repasse OGU MTUR 888009/2019 – OPERAÇÃO 1066778-42 entre a

João



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério do Turismo.

Art. 3º - A cobertura do valor de **R\$ 18.913,62 (dezoito mil, novecentos e treze reais e sessenta e dois centavos)**, parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com a utilização de recursos de anulação parcial de dotações, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, reduzindo as dotações a seguir:

ANULAR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO 68- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

PROGRAMA 0049- DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA FOMENTO E ABASTERCIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 2089 – PROGRAMA DE APOIO RURAL PAR

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 ----- R\$ 18.913,62

CODIGO REDUZIDO: 0208- Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinário


Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 30 de Junho de 2020.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal